

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

REPUBLICADO EM 28/02/2025

Abertura: 17 de março de 2025.

Horário: 14:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, na cidade de Santo Antônio do Palma-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 554/2024, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Prefeitura de Santo Antônio do Palma, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO PALMA-RS.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material genético para inseminação artificial conforme segue:

Item	Quant.	Material	Valor de Referência
01	2000 doses	SEMEN BOVINO RAÇA HOLANDES, Um touro preto e branco da raça holandesa, com prova na Interbull Americana de dezembro/2024, TPI igual ou superior a 3.000, - produção para leite igual ou superior a 2400 libras - facilidade de parto igual ou inferior a 1,8%, positivo para produção	R\$ 40,50/dose

		em % de gordura e proteína, composto de úbere igual ou superior a 1.5, SCS (contagem de células somáticas) igual ou inferior a 2.90.	
02	1000 doses	SEMEN BOVINO RAÇA JERSEY, - um touro da raça Jersey, com prova na Interbull Americana de dezembro/2024 - positivo para produção de leite; PTA igual ou superior a 1.7; JUI composto de úbere igual ou superior a 17.0; PL igual ou superior a 4.0; SCS igual ou inferior a 3.00; confiabilidade para produção igual ou superior a 97%.	R\$ 32,50/dose
03	1500 doses	SEMEN BOVINO RAÇA ABERDEEN ANGUS, com prova pela AAA (Associação Americana de Angus) não inferior a agosto de 2024; DEP facilidade de parto igual ou superior a +12; DEP peso ao desmame igual ou superior a 75; DEP peso ao ano igual ou superior a +140; DEP marmoreio igual ou superior a +0.9; DEP carcaça igual ou superior a +65; SaxH e SaxJ índice para beef on dairy igual ou superior a 175.	R\$ 24,50/dose

1.1.1. O licitante vencedor dos itens, deverá efetuar a entrega do objeto licitado conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura, que poderá ser da forma escrita ou por telefone, com 03 (três) dias de antecedência da entrega.

1.1.2 - O processo de contratação será conduzido pela Agente de Contratação Delci Maria Colle Richato.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

1.2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontram-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Santo Antônio do Palma e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Santo Antônio do Palma.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA

EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2025

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA

EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2025

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Santo Antônio do Palma-RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3. **A proposta, além e apresentada em meio eletrônico, deverá ser impressa diretamente do sistema eletrônico utilizado para digitação.** Os licitantes devem estar atentos para que o código de segurança gerado no documento seja idêntico ao do arquivo eletrônico. De igual forma a proposta deverá conter assinatura quando da apresentação.

a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (modelo Anexo V);

b) deve ser indicado preço unitário líquido dos produtos, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 1.6.

5.1.2 – As empresas deverão, após baixar o sistema de digitação do site, após importaro arquivo com os itens para a digitação das propostas que se encontra publicado junto com o edital no endereço eletrônico www.pmpalma.com.br.

5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula para o valor unitário, bem como para o valor total de cada item.

5.3. É obrigatória a indicação da marca para os itens ofertados;

5.4 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Lei Federal 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

5.5 – Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.1.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico, impressa diretamente do sistema de digitação de propostas e assinada.

f) As propostas que deixarem de apresentar marca para os itens ofertados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública poderá ser suspensa, caso a Pregoeira achar necessário, por tempo indeterminado.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.

e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Declaração da empresa (conforme modelo **Anexo IV** deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VI**.

i) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VII).

j) Certidão negativa de falência ou concordata dentro do prazo de validade, não possuindo o prazo de validade expresso na certidão, com data de emissão não superior a 30 dias da data aprazada para abertura dos envelopes.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

9.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

9.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, endereço constante do preâmbulo;

9.9. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo;

9.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10. DO CONTRATO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os materiais deverão entregues, na quantidade e conforme solicitado pelo Município, em local a ser informado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Ente Municipal, livre de frete e descarga.

10.2. O Município, poderá contratar no todo ou em parte as quantidades licitadas, não ficando obrigado a requerer quantidades mínimas ou máximas. Assim, o município reserva-se o direito de adquirir somente a quantidade dos produtos que for necessária para a manutenção de suas atividades e conforme disponibilidade financeira, isto é, poderá não adquirir toda a quantidade licitada.

10.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

10.4. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 10.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e **deverá conter a identificação “Referente ao Pregão Presencial nº 05/2025”, sob pena de ser considerada não recebida.**

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por contada seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

08. 2078 – MAIS GENETICA MAIS LEITE

33903200000000 – Material de Distribuição Gratuita

12.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia subsequente ao mês da entrega, mediante a nota fiscal.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **item 13.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – DA RESCISÃO:

14.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

14.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

14.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de Santo Antônio do Palma, setor de Licitações, sito na Avenida Vinte de Março, 808, Santo Antônio do Palma RS, ou pelo telefone 54 3394-1111, no horário compreendido entre as 8:30 às 11:40 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas

informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Palma, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9 – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

15.10 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.11 – São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

15.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA,

AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

GILBERTO SZIMAINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM: 28/02/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 05/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos:.....
- b)** Declaração, especificada na letra b.1: validade da proposta de 60 dias (ANEXO III);
- c)** Preço total dos produtos:

Item	Quant.	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	2000 doses	SEMEN BOVINO RAÇA HOLANDES, Um touro preto e branco da raça holandesa, com prova na Interbull Americana de dezembro/2024, TPI igual ou superior a 3.000, - produção para leite igual ou superior a 2400 libras - facilidade de parto igual ou inferior a 1,8%, positivo para produção em % de gordura e proteína, composto de úbere igual		

		ou superior a 1.5, SCS (contagem de células somáticas) igual ou inferior a 2.90.		
02	1000 doses	SEMEN BOVINO RAÇA JERSEY, - um touro da raça Jersey, com prova na Interbull Americana de dezembro/2024 - positivo para produção de leite; PTA igual ou superior a 1.7; JUI composto de úbere igual ou superior a 17.0; PL igual ou superior a 4.0; SCS igual ou inferior a 3.00; confiabilidade para produção igual ou superior a 97%.		
03	1500 doses	SEMEN BOVINO RAÇA ABERDEEN ANGUS, com prova pela AAA (Associação Americana de Angus) não inferior a agosto de 2024; DEP facilidade de parto igual ou superior a +12; DEP peso ao desmame igual ou superior a 75; DEP peso ao ano igual ou superior a +140; DEP marmoreio igual ou superior a +0.9; DEP carcaça igual ou superior a +65; SaxH e SaxJ índice para beef on dairy igual ou superior a 175.		

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Nome, CPF e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 05/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 05/2025, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Santo Antônio do Palma – RS, de fevereiro de 2025.

NOME DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 05/2025, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 05/2025, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para os fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 05/2025, declara expressamente que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

_____ Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEMEM BOVINO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.832/0001-33, com sede na Avenida Vinte de Março, 808, Santo Antônio do Palma- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Palma – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (.....), inscrito no CNPJ sob nº , com sede na, na cidade de de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 05/2025, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.^a A CONTRATADA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial nº 05/2025 realizado pelo Município de Santo Antônio do Palma (RS).

Cláusula 2.^a - Os materiais deverão entregues, na quantidade e conforme solicitado pelo Município, em local a ser informado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Ente Municipal, livre de frete e descarga.

Parágrafo único. A data da entrega dos materiais deverá ser cumprida rigorosamente, conforme os pedidos do Município.

Cláusula 3.^a - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos produtos entregues através de servidores indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

Cláusula 4.^a - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3^a acima.

Parágrafo primeiro. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

Parágrafo segundo. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Parágrafo terceiro. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Cláusula 5.^a - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.^a O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7.^a. - A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Santo Antônio do Palma.

Cláusula 8.^a. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.^a. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

Cláusula 10.^a.- A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 no edital do Pregão Presencial 02/2024, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Cláusula 12 – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo do Secretário Municipal de Agricultura.

Cláusula 15 - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

08. 2078 – MAIS GENETICA MAIS LEITE

33903200000000 – Material de Distribuição Gratuita

Cláusula 16 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 05/2025.

Cláusula 17 – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma e condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 18 - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Casca - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Palma - RS,

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____